

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

O NECTAR – Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes torna público o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 90 (noventa) vagas de REGENTE DE BANDA e INSTRUTOR(A) DE DANÇA/CORPO COREOGRÁFICO no Projeto Musicalização e Dança do Recife - MUDAR em escolas da rede pública municipal, com fundamento na alínea ii do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Chamamento Público nº 1/2023, publicado em 26 de junho de 2023 no Diário Oficial do Recife.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária de profissionais para preenchimento de 90 (noventa) vagas para Microempreendedores Individuais – MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP's de REGENTE DE BANDA e INSTRUTORIA DE DANÇA/CORPO COREOGRÁFICO no Projeto Musicalização e Dança do Recife - MUDAR em escolas da rede pública municipal do Recife, conforme distribuição de vagas discriminada no **ANEXO II** deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações que se fizerem necessárias, e executado pela Comissão Organizadora, divulgada no site do NECTAR – [nectar.org.br](http://nectar.org.br)

1.3 A Comissão Organizadora será responsável pelo fiel cumprimento do constante neste Edital, recebimento e acompanhamento das inscrições, recebimento dos recursos e divulgação dos resultados e todos os comunicados que se fizerem necessários.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 Os contratos temporários decorrentes deste Processo Seletivo terão vigência máxima de um ano, podendo ser prorrogáveis, desde que:

a) O Termo de Colaboração nº 1401.3035/2024, que regulamenta a parceria para execução do Projeto MUDAR, esteja dentro do prazo de vigência; e

b) Haja parecer favorável do gestor da parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 1401.3035/2024.

1.6 O quantitativo de candidatas que excederem as vagas previstas neste Edital, formará um cadastro reserva, que poderá ser utilizado a qualquer momento, na necessidade de preenchimento de qualquer uma das vagas, durante a vigência descrita no item anterior.

1.7 A descrição sintética das atribuições específicas das funções, os requisitos mínimos da contratação, assim como a carga horária e a remuneração mensal encontram-se no **ANEXO III** deste Edital.

1.8 A inscrição da candidata implicará conhecimento prévio e concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.9 As datas e períodos estabelecidos no cronograma do **ANEXO I** deste Edital são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do NECTAR.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Somente Microempreendedores Individuais e EPP's poderão se inscrever neste Processo Seletivo, e estarão denominadas como “CANDIDATA” em todos os itens.

2.2 As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas por meio eletrônico, através do link disponibilizado no site do NECTAR – [nectar.org.br](http://nectar.org.br)

2.3 Não serão aceitos documentos com informações incompletas e/ou incorretas, sendo esta condição de nulidade da inscrição.

2.4 Ao encaminhar a inscrição, as candidatas apresentarão os seguintes documentos:

a) Contrato social ou CCMEI;

- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da candidata;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio da candidata (Certidão Negativa/Narrativa de Débitos Fiscais Estadual)
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio da candidata (Certidão Negativa/Narrativa de Débitos Fiscais Municipal)
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Comprovação do endereço da sua sede, emitido nos últimos três meses;
- i) Certidões ou atestados de capacidade técnica, incluindo o CNPJ da candidata, com serviço prestado igual ou semelhante à vaga pretendida.
- j) Currículo/Portfólio da candidata, com informações sobre a qualificação técnica, áreas de atuação, serviços executados, tempo de atuação e resultados atingidos.

2.5 Só serão aceitos documentos enviados pelo link de inscrição, sendo esta condição de nulidade da inscrição.

2.6 A candidata deverá indicar, no link de inscrição, a atividade para a qual pretende concorrer.

2.7 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

2.8 A candidata que fornecer dados comprovadamente inverídicos também não será aceito a participar do presente Processo Seletivo e suportará o ônus das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.9 Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.10 A inscrição da candidata implicará conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

### **3. DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO**

3.1 A avaliação para fins de seleção será realizada em 3 (três) etapas: Análise dos Documentos de Habilitação, Avaliação da Capacidade Técnica e Avaliação de Habilidades (**soft skills**).

#### **3.2. Análise dos Documentos de Habilitação (eliminatório)**

3.2.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Avaliadora e terá caráter eliminatório.

3.2.2 A Comissão Avaliadora deverá analisar os documentos constantes das alíneas A, B, C, D, E, F, G e H do **subitem 2.4** deste Edital.

3.2.3 A ausência de qualquer dos documentos indicados nas alíneas A, B, C, D, E, F, G e H, do **subitem 2.4** deste Edital, implicará na eliminação do candidato ao presente processo seletivo.

#### **3.3. Avaliação da Capacidade Técnica (classificatório)**

3.3.1 A Avaliação da Capacidade Técnica corresponde à análise da experiência do MEI por meio dos documentos comprobatórios enviados na inscrição e terá caráter classificatório.

3.3.2 A pontuação de cada critério da Avaliação da Capacidade Técnica estará limitada ao total de 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos neste Edital e tabela de pontuação constante no **ANEXO IV**.

#### **3.4. Avaliação de Habilidades (soft skills) através de Entrevista on-line (classificatório)**

3.4.1 A Avaliação de Habilidades (soft skills) corresponde à análise, por meio de entrevista, das seguintes habilidades da candidata:

3.4.1.1. Comunicação;

3.4.1.2. Proatividade;

3.4.1.3. Liderança;

3.4.1.3. Resolução de conflitos.

3.4.2 A pontuação de cada critério da Avaliação Habilidades (soft skills) estará limitada ao total de 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos neste Edital e tabela de pontuação constante no **ANEXO IV**.

3.4.3. A etapa de Avaliação de Habilidades (soft skills) terá caráter classificatório.

3.5 A pontuação total da candidata considerará a soma da pontuação obtida nas etapas de **Avaliação da Capacidade Técnica e de Avaliação de Habilidades (soft skills)**.

3.6 Em caso de empate, será adotado o seguinte critério de desempate: maior nota na etapa da Avaliação da Capacidade Técnica.

#### **4. DA COMISSÃO AVALIADORA**

4.1 A Comissão Avaliadora será formada por três representantes do **NECTAR** e três representantes do Núcleo de Atividades Culturais da Secretaria de Educação do Recife (NAC).

4.2 A formação da Comissão Avaliadora ocorrerá antes do lançamento deste Edital.

#### **5. DO RESULTADO**

5.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico do NECTAR – [nectar.org.br](http://nectar.org.br), na data prevista no **ANEXO I** deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da candidata acompanhar comunicados, resultado final e convocações.

5.2 Após o preenchimento das vagas constantes no **ANEXO II** deste Edital, havendo desistência de candidata aprovada durante a validade do Processo Seletivo e vigência do Termo de Colaboração nº 1401.3035/2024, a Comissão Organizadora poderá convocar demais candidatas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 A candidata poderá encaminhar, no site do NECTAR – [nectar.org.br](http://nectar.org.br), recurso após o resultado final da seleção em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção, contendo o motivo da discordância do resultado publicado, no **ANEXO I** deste Edital.

6.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, Correios, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

6.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outra(s) candidata(s).

6.5 Não será aceita a apresentação de novos documentos quando da interposição dos recursos.

#### **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site do NECTAR – [nectar.org.br](http://nectar.org.br), contendo a lista de todos os classificados, observadas as disposições contidas no item 5.

7.2. As candidatas classificadas dentro do número de vagas serão convocadas para contratação pelo site do NECTAR – [nectar.org.br](http://nectar.org.br)

7.3 As candidatas aprovadas no presente Processo Seletivo deverão, no ato da assinatura do Contrato por Tempo Determinado, preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Firmar declaração de que não emprega menores e que não está inadimplente junto aos órgãos públicos;

7.4 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, desde que esteja dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 1401.3035/2024.

7.5 O início de atividades das candidatas se dará imediatamente após a assinatura do Contrato por Tempo Determinado.

7.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com observância da legislação aplicável.

7.7 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, ao contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Durante o período de validade deste Processo Seletivo, as candidatas deverão manter seus dados e suas Certidões atualizados, notadamente endereço e telefone celular, devidamente atualizados com vistas a eventuais convocações, as quais poderão se dar por meio eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização das informações pessoais de contato.

8.2 Não será emitida a favor das candidatas quaisquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção, a ser publicado na página oficial do NECTAR – [nectar.org.br](http://nectar.org.br).

8.3 Nenhuma candidata poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma posterior relativa ao presente Processo Seletivo.

8.4 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados, a candidata será sumariamente eliminada do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6 Os casos omissos serão objeto de deliberação pela Comissão Organizadora, com auxílio da Comissão Avaliadora, se necessário.

8.7 O Foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

## ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	MEIO/ENDEREÇO	DATA PREVISTA
-------	---------------	---------------

Av. Visconde de São Leopoldo, 31 - Engenho do Meio - Recife - PE - CEP: 50.730-121 - Fone/Fax: (81) 3272-1205

CNPJ: 04.521.441/0001-90 - CMC: 321.878-3

e-mail: [nectar@nectar.org.br](mailto:nectar@nectar.org.br)

Site: [www.nectar.org.br](http://www.nectar.org.br)

Publicação do Edital	Site NECTAR: nectar.org.br	<b>17/05/2024</b>
Período de Inscrições	Site NECTAR: nectar.org.br	<b>20 a 24/05/2024</b>
Análise da Documentação de Habilitação e da Capacidade Técnica	Site NECTAR: nectar.org.br	<b>27 a 28/05/2024</b>
Entrevistas	Site NECTAR: nectar.org.br	<b>29 e 31/05 e 03/06/2024</b>
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	Site NECTAR: nectar.org.br	<b>03/06/2024 após às 17:00h.</b>
Apresentação de Recursos	Site NECTAR: nectar.org.br	<b>04 e 05/06/2024</b>
Resultado dos Recursos	Site NECTAR: nectar.org.br	<b>06/06/2024</b>
Convocação dos aprovados(as)	Site NECTAR: nectar.org.br	<b>07/06/2024</b>
Período para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais e cópias	Site NECTAR: nectar.org.br	<b>10 e 11/06/2024</b>
Início das atividades	Encontro Formativo	<b>12/06/2024</b>

**ANEXO II**  
**CENÁRIO DE ATIVIDADES A SEREM PREENCHIDAS**

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	ATRIBUIÇÕES
Regente de Banda	45	Formar a banda da escola; ministrar aulas-ensaio de Música com os integrantes da banda, tanto teóricas quanto práticas. Desenvolver repertório musical para atividades artísticas da banda. Atuar como Instrumentista dos Grupos Representativos do Projeto.
Instrutor (a) de Dança/ Corpo Coreográfico	45	Ministrar aulas de dança; desenvolver atividades artísticas com os integrantes, além de criar grupos artísticos representativos para o desempenho das atividades; cuidar do corpo artístico da banda; elaborar coreografias.

**ANEXO III**  
**REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES**

<b>Atividade</b>	<b>Valor Contrato R\$</b>	<b>Nº Parcelas</b>	<b>Valor das Parcelas R\$</b>
Regente de Banda	16.000,00	10	1.600,00
Instrutor (a) de Dança/ Corpo Coreográfico	16.000,00	10	1.600,00

**ANEXO IV**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA**

<b>1) AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA/MEI – PESO 6</b>		
<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima Final</b>
Tempo de Atuação na Atividade ou Similar	1 pontos por cada ano, limitado a 5 anos	5 pontos
Atestado de Capacidade Técnica na Atividade ou Similar	1 ponto por cada atestado, limitado a 5 atestados	5 pontos
<b>2. AVALIAÇÃO DE HABILIDADES (SOFT SKILLS) – PESO 4</b>		
<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima Final</b>
Comunicação	De 1 a 3 pontos	03 pontos
Proatividade	De 1 a 3 pontos	03 pontos
Liderança	De 1 a 2 pontos	02 pontos
Resolução de conflitos	De 1 a 2 pontos	02 pontos